



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N.1480.01.0006844/2024-61 /2024

RESOLUÇÃO CEAS Nº 858, de 23 de agosto de 2024

Aprova o reordenamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Creas Regional Mucuri com o cofinanciamento para implantação de Creas municipal em Águas Formosas e sua consequente desvinculação da área de abrangência da unidade regional.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual nº 12.262 de 23 de Julho de 1996, pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social de 2012 – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – Loas - que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 12.227, de 2 de julho de 1996, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução da CIT nº 17, de 3 de outubro de 2013, que dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, parâmetros e diretrizes para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços;

Considerando a Resolução do CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução do CNAS nº 32, de 11 de dezembro de 2014, que dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, parâmetros e diretrizes para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços

Considerando a Resolução CIB nº 6, de 19 de agosto de 2024 que pactua o reordenamento do Creas Regional Mucuri com o cofinanciamento para implantação de um Centro de Referência

Especializado de Assistência Social - Creas municipal em Águas Formosas e a consequente desvinculação da área de abrangência da unidade regional; e

Considerando a deliberação da 299ª Plenária Ordinária, realizada em 23 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o reordenamento do Creas Regional Mucuri com o cofinanciamento para implantação e manutenção de forma continuada, de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Creas municipal em Águas Formosas e a consequente desvinculação da área de abrangência da unidade regional.

§ 1º – O prazo de implantação da unidade será de até seis meses, a contar do recebimento do primeiro repasse de recurso pelo Município.

§ 2º – Durante o período de implantação, o Município de Águas Formosas se mantém na área de abrangência do Creas Regional Mucuri.

§ 3º – A desvinculação do Município da área de abrangência do Creas Regional do Mucuri somente ocorrerá após a efetiva implantação da unidade de Creas Municipal, que será comprovada a partir da ativação da unidade no sistema CadSUAS.

Art. 2º – A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese repassará, para cofinanciamento da unidade de Creas Municipal em Águas Formosas, o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais, com repasses a partir de novembro de 2024.

§ 1º – O recurso do cofinanciamento será transferido na modalidade fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 2º – A continuidade do repasse dos recursos para o Município observará a demonstração da implantação do serviço, conforme prazo previsto no §1º do art. 1º.

Art. 3º – O Município deverá firmar Termo de Aceite, disponibilizado pela Sedese no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e preencher o respectivo Plano de Serviços relativo à transferência, disponibilizado pela Sedese e tramitado no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – Sigcon-MG – módulo saída.

Art. 4º – Ao firmar o Termo de Aceite, o Município de Águas Formosas assume, dentre outros compromissos:

I – implantar os serviços conforme as diretrizes, parâmetros, normativas e orientações previstas na Política de Assistência Social, bem como na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais para a oferta de serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade em unidade de Creas;

II – constituir equipe de referência da unidade de acordo com o previsto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS;

III – alocar recursos próprios para cofinanciamento da unidade em montante suficiente;

IV – promover capacitação permanente da equipe técnica.

Art. 5º – A Sedese irá acompanhar e apoiar tecnicamente o município de Águas Formosas durante todo o período de implantação e execução do serviço, bem como oferecer capacitação continuada à equipe técnica.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2024.

Nelson Fernando Maure Carvalho

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Fernando Maure Carvalho, Superintendente**, em 23/08/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95634072** e o código CRC **68855E94**.

Referência: Processo nº 1480.01.0006844/2024-61

SEI nº 95634072